



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000035 / 2025 - 14/02/2025

Local/Setor: 00000353 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar o processo de aquisição de um notebook para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública. A aquisição se faz necessária para atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria, garantindo eficiência e qualidade no desempenho das atividades.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do notebook é fundamental para a modernização e otimização das atividades desempenhadas pela Secretaria. A necessidade dessa aquisição é justificada pelos seguintes fatores:

Eficiência Operacional: A utilização de um equipamento atualizado e com bom desempenho é essencial para a realização das atividades administrativas e operacionais, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Conformidade Legal: A aquisição de equipamentos modernos e adequados às normas técnicas vigentes é indispensável para evitar falhas e garantir a segurança dos dados e operações realizadas.

Modernização: Com um equipamento atualizado, a Secretaria poderá atender às crescentes demandas com mais agilidade, promovendo uma gestão pública mais eficiente e eficaz.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Cod.	Especificação	Ud.	Qt.	Vr. Uni.	Vr. Total
17716	Notebook ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador - i5-1235U Tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo Sistema Operacional Windows11 Memória RAM 8GB Armazenamento 256GB SSD Bluetooth 5.0 Placa de Vídeo Intel Iris Xe configurada como Intel UHD Graphics "Expansível até 24GB (8GB soldado + 16GB SO-DIMM DDR4-3200)"	Unid.	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.900,00

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado Municipal, localizado na Rua Ary Santos, nº17, Bairro Mauá, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, nos dias úteis, das 08h às 15h.

O prazo de entrega será de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser expedida pela Secretaria.

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato de recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

5. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição do notebook para os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte,



TERMO DE REFERÊNCIA

Mobilidade Urbana e Segurança Pública é respaldada por diferentes fundamentos operacionais e de modernização, considerando a necessidade de manter a eficiência e a integridade dos equipamentos utilizados nas atividades da Secretaria.

A contratação dos serviços não estabelece vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Contratante, evitando qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

Considerando o valor reduzido e buscando a agilidade processual, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação.

Esta contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação para contratações de valores inferiores a R\$ 59.906,02 conforme atualização prevista no Decreto nº 11.871/2023.

6. DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de entrega dos produtos especificados no item 3. deste Termo de Referência.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A aquisição do notebook para os serviços da Secretaria está respaldada pelos dispositivos legais estabelecidos na Lei 14.133/21, que regula os processos de contratação na esfera pública. A necessidade dessa aquisição é justificada pela importância de garantir a instalação adequada e segura do notebook, contribuindo para a eficiência operacional e a modernização tecnológica das atividades administrativas e de suporte técnico no município de Baixo Guandu.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública e a empresa contratada devem ser formalizadas por escrito, sendo admitido, de forma excepcional, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública reserva-se o direito de convocar um representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 3º).



TERMO DE REFERÊNCIA

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública convocará o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados, sanções aplicáveis, entre outros (IN 5/2017, art. 44, 3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será realizada consulta à situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND), relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

A fiscalização do contrato será atribuída ao servidor **Kleidson Pimentel de Freitas**, designado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, informando a Administração sobre todos os detalhes.

O representante da Contratante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle eficaz da execução do contrato.

A fiscalização estabelecida neste item não exime, nem diminui a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relacionada à aquisição de notebook. Isso inclui imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior. Em casos de ocorrências dessa natureza, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Atividade projeto: 2.160 - Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viária.

Fonte recurso : 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha: 113 - 44905200000 - Equipamento e material permanente.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada assume a obrigação de cumprir integralmente as especificações técnicas e padrões estabelecidos no contrato, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. É responsabilidade da Contratada garantir que a aquisição de notebook atenda a todas as exigências de qualidade, dimensões e demais características previstas no instrumento contratual.

A Contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos materiais. O atendimento aos cronogramas estipulados é essencial para garantir a eficiência e a pontualidade na prestação dos serviços, evitando possíveis impactos negativos no funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

A Contratada assume total responsabilidade pelo transporte seguro e carregamento adequado dos materiais, desde suas instalações até o local de entrega estipulado. Todos os custos e procedimentos logísticos relacionados ao transporte dos materiais são de responsabilidade da Contratada, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações, notificações e correspondências oficiais entre as partes deverão ser realizadas por escrito, garantindo clareza e formalidade nos procedimentos. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das obrigações.

Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____